



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
1ª Procuradoria

OFÍCIO N° 175 -CASA/MPC.

Manaus, 02 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas
Avenida Brasil, n.º 3.925 – Compensa II
69.036-110 – Manaus – AM.

Senhor Controlador-Geral,

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas do Governo do Estado do Amazonas do exercício de 2014, conforme a Portaria n.º 20/2013-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

1. Qual a instituição bancária eleita para movimentar as contas do Governo do Estado do Amazonas e suas instrumentalidades, em especial o pagamento dos servidores?
2. Qual o critério de escolha foi utilizado?
3. Que contrapartida essa instituição bancária oferece ao Estado do Amazonas por tal privilégio?

Atenciosamente,

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador de Contas

